



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Lei nº 1.337/2002

Ementa: Autoriza a criação de cargos para funções gratificadas para funcionários da Câmara Municipal do Ribeirão, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão autorizado a criar cargos para Funções Gratificadas para funcionários efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica aprovada a tabela constante do caput deste artigo que especifica as funções gratificadas, o quantitativo e o percentual das gratificações:

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, QUANTITATIVO E PERCENTUAL

FUNÇÕES	QUANT.	PERCENT.
DIRETOR DE EXPEDIENTE	01	10 A 100%
ASSISTENTE DE SECRETARIA	01	10 A 100%
ENCARREGADO DO SETOR CONTÁBIL	01	10 A 100%
ASSISTENTE DO ENCARREGADO DO SETOR CONTÁBIL	01	10 A 100%
ENCARREGADO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01	10 A 100%
ASSISTENTE DO ENC. DO CENTRO DE PROC. DE DADOS	01	10 A 100%
ENCARREGADO DO SETOR DE EMPENHO	01	10 A 100%
ASSISTENTE DO ENCARREGADO DO SETOR DE EMPENHO	01	10 A 100%
ENCARREGADO DE TÉCNICA DE SOM	01	10 A 100%
ASSISTENTE DE TÉCNICA DE SOM	01	10 A 100%
ENCARREGADO DO SETOR PESSOAL	01	10 A 100%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

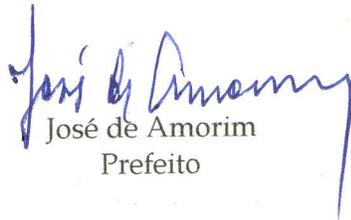


Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.208/97, de 30 de janeiro de 1997, a partir de 1º de janeiro de 2002..

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2002.


José de Amorim
Prefeito